



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

DECRETO Nº 5.125, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993.

"Aposentadoria de MANOEL REIS MACHADO, Proc. nº 04/20826/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, o servidor MANOEL REIS MACHADO, no Cargo de vigia, mat. nº 10/664612-9, com fundamento no Art. 40, inciso III, letra A da Constituição Federal e Art. 21, inciso III, letra A da Lei Orgânica do Município, com proventos mensais e integrais de CR\$ 7.776,00, sendo CR\$ 5.760,00, relativo ao Piso Municipal de Salário atribuído ao Cargo de Vigia - Lei nº 2.524/93, de 28.08.93 em seu Art. 1º CR\$ 864,00, concernente à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento) - TRIÊNIO - Lei nº 2.083/91 e CR\$ 1.152,00, referente à Gratificação de Adicional Noturno, que passou a denominar-se direito pessoal, com o advento da Lei nº 2.083/91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE SETEMBRO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

DECRETO Nº 5.126, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993.

"Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, Proc. nº 14/110.1696/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, mat. nº 10/66255-7, no Cargo de Auxiliar de serviços Gerais II com fundamento no Art. 40, III alínea A da Constituição Federal e Art. 21, inciso III, alínea A da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 9.509,76, assim discriminados: CR\$ 5.760,00, relativo ao valor atribuído ao vencimento ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, na forma da Lei nº 2.524/93, Art. 1º; CR\$ 2.021,76, referente à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) de TRIÊNIO - Lei nº 2.083/91; CR\$ 1.728,00, correspondente à Gratificação de Final de Carreira, por ocasião do ato de aposentadoria com os Art. 10 e 13 da Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE SETEMBRO DE 1993

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

DECRETO Nº 5.127, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993.

"Aposentadoria de PAULO ROBERTO RAMOS - Proc. nº 04/20766/91".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, o funcionário PAULO ROBERTO RAMOS, mat. nº 10/668070-6, com fundamento no Art. 40, inciso I, da Constituição Federal e Art. 21 inciso I da Lei Orgânica do Município, com proventos mensais e integrais de CR\$ 8.524,00, sendo que: CR\$ 5.760,00, correspondente ao Piso Municipal de Salário ao Cargo de Trabalhador Braçal - Lei nº 2.524/93 Art. 1º, CR\$ 1.036,00, referente à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 18% (dezoito por cento) - TRIÊNIO - Lei nº 2.083/91 CR\$ 1.728,00, referente à Gratificação de Adicional de Periculosidade (Direito Pessoal) de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o salário mínimo federal - inciso VI do Artº 79 da Constituição Federal C.C. Art. 2º da Lei nº 2.083/91 e Lei nº 981/85.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE SETEMBRO DE 1993

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CORREÇÃO

Na Portaria nº 1.266/93, de 09 de setembro de 1993.

ONDE SE LÊ: DIVA OCTAVIA DE OLIVEIRA

LEIA - SE: DIVA OTÁVIA GOMES DE OLIVEIRA

Na Portaria nº 1.278/93, de 14 de setembro de 1993.

ONDE SE LÊ: JOÃO BALBINO

LEIA SE: JOÃO BALBINO DE SOUZA

Em, 14.09.93

DECRETO Nº 5.128, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993.

"Aposentadoria de LENI ROCHA RIBEIRO, nº Proc. 14/110.1590/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, a servidora LENI ROCHA RIBEIRO, Mat. nº 10/661810-2, no Cargo de Professor Classe I, Nível 02, com fundamento no Art. 40, inciso III, alínea B da Constituição Federal e Art. 21, inciso III alínea B da Lei Orgânica do Município, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 10.995,85, assim discriminados: CR\$ 6.872,41, referente ao vencimento ao Cargo de Professor Classe I, Nível 02, na forma da Lei nº 2.524/93, Art. 2º; CR\$ 2.061,72, relativos à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento), TRIÊNIO, a que se refere a Lei nº 1.709/90, que modificou a Lei nº 275/79; CR\$ 2.061,72, correspondente à Gratificação de Regência de Turma/de 30% (trinta por cento), previsto nas Leis nºs. 613/82 e 1.709/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE SETEMBRO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

PORTARIA SEMAD Nº 288, de 14 de setembro de 1993.

"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

04/20807/91 - JOSE A. ZENES - 668644-8 - 90 dias a partir de 04.09.93.

04/202348/92 - ANTONIO N. SANTANA - 668030-0 - 60 dias a partir de 30.08.93.

14/1104470/93 - LILIANE DORIA - 672934-7 - 30 dias a partir de 19.08.93.

14/100056/93 - CLEMA J.R.DA SILVA - 662984-4 - 45 dias a partir de 30.07.93.

14/100067/93 - NEUSA SEARRA - 068490-2 - 10 dias a partir de 01.09.93.

14/100061/93 - WALDEMIRA C. DUARTE - 660204-9 - 15 dias a partir de 23.08.93.

14/100064/93 - ANA Mª F. GOMES - 675536 - 7- 40 dias a partir de 17.08.93.

14/1104390/93 - MARIA IONE S. DE OLIVEIRA - 672926-3- 45 dias a partir de 23.08.93.

14/1104370/93 - MARIA APARECIDA DE F. LIMA - 673221-8- 50 dias a partir de 06.08.93.

14/1104354/93 - MARINEA C. DE ARAÚJO - 667522-7 - 20 dias a partir de 23.08.93.

14/1104295/93 - VALDIR G. ARAÚJO - 666792-7- 10 dias a partir de 23.08.93.

14/1104203/93 - DÉBORA L. DA SILVA - 664713-5 - 40 dias a partir de 30.08.93.

Em, 14.09.93

CÉLIO ARNALDO DE A. CARREIRO
Secretário Municipal de Administração

CORREÇÃO

Na Portaria nº 026/SEMPA/93.

ONDE SE LÊ: a vigor no período de 01.09.93 à 30.09.93

LEIA - SE: a vigor no período de 11.09.93 à 30.09.93

Em, 14.09.93

HORMINDO BICUDO NETO
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1.281/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU Usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar AMYLIO TEIXEIRA PINTO TELLES FILHO do cargo em comissão, símbolo CC-2, de Coordenador de Meio Ambiente e Tecnologia - SECIT - e nomear para o mesmo cargo FERNANDO JOSÉ DE MELO - a contar desta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE SETEMBRO DE 1993

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Associação de Moradores de Campo Alegre

(Extrato do Estatuto)

No dia 27 de julho de 1993, reuniu-se em Assembleia Geral, um grupo de moradores que fundaram a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAMPO ALEGRE, no município de Queimados.

Naquela data elegeram a Diretoria Provisória com mandato até o dia 27 de janeiro de 1994 e aprovou o estatuto da Associação.

A Associação é definida por uma Diretoria composta de 7/sete membros: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Relações Públicas. Completam a administração em Conselho Deliberativo Fiscal.

Nas DISPOSIÇÕES GERAIS foram previstos os casos omissos ao presente Estatuto, bem como, a criação de outros setores.



Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Serviços de Segurança, de Vigilância, de Transporte de Valores, de Proteção e Combate a Incêndio, de Cargas de Formação, e Similares no Concelho de Est. RJ

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12 de Dezembro de 1985

São João de Meriti, 27 de julho de 1993.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados em dia com as obrigações sociais, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14/09/93 às 19h00 horas em primeira convocação, ou às horas em segunda convocação, para deliberar sobre a Ordem do Dia abaixo, relacionados nos desagraváveis acontecimentos ocorridos no dia 15/07/93 e nos dias que antecederam:

- 1) decidir sobre a destituição, na forma do art. 7º, VI, dos Estatutos sociais, de José de Silva (supl. diretor), Adailton José dos Santos (supl. diretor), Francisco Xavier Barbosa Filho (cons. fiscal), Gilson Raimundo Barbosa Veiga (supl. cons. fiscal) e Newton Domingos dos Santos Filho (supl. cons. fiscal) e exclusão dos mesmos do quadro social do Sindicato;
- 2) tomar conhecimento de comunicação de renúncia do conselheiro fiscal Agostinho Martins de Silva;
- 3) aprovar alterações no estatuto social;
- 4) eleição de conselheiros e cargos vacantes;
- 5) assuntos gerais.

Cientes que a ACE se instalará na sede do Sindicato, Rua da Matriz, nº 840, São João de Meriti/RJ.

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Rua da Matriz, 840 - Vila Rosal - São João de Meriti - RJ. CEP: 25020-000 - RJ. Tel: 25020-0000. C.P. 24020 - Centro - Meriti - RJ. SUB-SEDE: Rua Maestro Felício Toledo, 551 - 12º Andar - Cobertura - Tel: 717-5590 - C.P. 24020 - Centro - Meriti - RJ.

HORA H com sucursais em Paracambi, Itaguaí, Angra dos Reis, São João de Meriti e BREVEMENTE Sucursal em Belford Roxo

Pague seus impostos no benefício de sua cidade

HORA H com sucursais em Paracambi, Itaguaí, Angra dos Reis, São João de Meriti e BREVEMENTE Sucursal em Belford Roxo

Seja você o nosso reporter. Em qualquer ocorrência ligue para HORA H: 768-5835